



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.492, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Referente ao Projeto de Lei nº 015/2025, de 20 de agosto de 2025 de autoria do Vereador: JOÃO PAULO DE SOUZA NOGUEIRA”

“Altera as finalidades de Ruas que especifica, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Benedito Rodrigues Matos, passa a se constituir em área residencial e comercial.

Art. 2º. O Anel Viário Prefeito Sebastião Antônio da Silva, passa a se constituir em área residencial e comercial.

Art. 3º. Em decorrência das alterações expressas na presente Lei, os novos projetos de construções comerciais deverão atender às exigências impostas pela legislação Municipal, Estadual e Federal, que regem não só o uso e ocupação do solo e posturas, mas também outras regras pertinentes para cada tipo de construção e comércio, e o seu cumprimento é medida necessária para a expedição dos respectivos alvarás de construção e funcionamento.

Art. 4º. Para as construções já existentes e aquelas em fase de conclusão na data da edição desta lei, em que se busca a destinação comercial, também será necessário o atendimento à Legislação Municipal, Estadual e Federal, que regem não só o uso e ocupação do solo e posturas, mas também outras regras pertinentes para cada tipo de construção e comércio, e o seu cumprimento é medida necessária para a expedição dos respectivos alvarás de construção e funcionamento

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 05 de setembro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.493, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Referente ao Projeto de Lei nº 016/2025 de 20 de agosto de 2025 de autoria dos Vereadores: DANIEL BATISTA DE OLIVEIRA E ITAMAR VIEIRA DOS SANTOS”

“Dispõe sobre a denominação de Bairro e nome das Ruas que especifica.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Bairro Residencial Castilho II, passa a denominar-se Bairro Residencial “JOÃO GALO”.

Art. 2º. A Rua Projetada 2 do Bairro Residencial Castilho II, passa a denominar-se Rua “PAULO SOCORRO”.

Art. 3º. A Rua Projetada 3, do Bairro Residencial Castilho II, passa a denominar-se Rua “SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS”.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 05 de setembro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 03/2025 DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE ACOLHEDORA CADASTRO DE RESERVA

PAULO DUARTE BOAVENTURA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTILHO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 3.263 de 15 de março de 2023, faz saber por meio do presente Edital:

I- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Ficam prorrogadas, até o dia **12 de setembro de 2025**, as inscrições da Seleção Pública do Programa Cidade Acolhedora – Cadastro de Reserva, que serão realizadas **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 15h59**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua José Ribeiro, nº 896, Centro, Castilho/SP.

II - DO NOVO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

Período de Inscrições: Até 12/09/2025

Divulgação das Listas de Cadastro de Reserva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 3 de 3

após análise documental, pontuação e prioridade:
26/09/2025

* Cronograma de previsão sujeito a alterações.

As demais disposições e exigências do EDITAL Nº 01/2025 de abertura de Seleção Pública do Programa Municipal Cidade Acolhedora - Cadastro Reserva permanecem mantidas.

Castilho/SP, 05 de setembro de 2025.

Paulo Duarte Boaventura

Prefeito Municipal

Raquel da Silva Jorge Gregolin

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Município de Castilho/SP

.....